



Câmara Municipal de Santa Bárbara D´Oeste "Palácio 15 de Junho"

PROJETO DE LEI Nº 40/2017

Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial do município de Santa Bárbara d'Oeste o "Dia Do Perdão" e da outras providências.

Autoria: Vereador Cláudio Peressim.

Denis Eduardo Andia, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador Cláudio Peressim e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do Município, o "Dia Do Perdão", a ser comemorado anualmente no dia 30 de Agosto.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão á contas de notações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 03 de Abril de 2.017.

Cláudio Peressim -vereador-



Câmara Municipal de Santa Bárbara D´Oeste "Palácio 15 de Junho"

Exposição de Motivos

No calendário das efemérides municipais, nem todas as datas representam motivo de jubilo e comemoração. Há datas que tem como objetivo promover uma reflexão crítica acerca de determinados problemas que atingem a sociedade brasileira.

Nas últimas décadas, temos presenciado em nosso país um recrudescimento da violência, sobretudo nos grandes centros urbanos.

O ritmo alucinado da vida moderna e as dificuldades nos relacionamentos interpessoais, intensificados pela presença da violência no dia a dia da população, contribuem para o notório aumento do volume de consultas, tratamentos e até internações de pessoas que sofrem com sintomas de depressão, estresse, doenças cardiovasculares, entre outras.

O acúmulo frequente de problemas sociais desencadeia uma série de atos violentos (verbais e não verbais), nos mais diversos patamares. Isso faz com que a população esteja mais propensa à intolerância, à impaciência, à revolta e outros males que acabam por fomentar um estado de violência. A retenção de mágoas, rancores e desesperanças é particularmente perigosa para o bem-estar coletivo. O caminho para superar essas situações é incentivar e cultivar o exercício e a pratica do perdão.

O perdão é um mecanismo que proporciona a quem foi prejudicado(a) a sensação de paz. Ao assumir essa responsabilidade, a pessoa se sente e se torna sujeito de sua própria história, e não mais uma vítima da situação. O indivíduo, ao perdoar, diminui sua mágoa e sofrimento.

Cumpre salientar que o ato de perdoar descaracteriza o sentimento de vingança e, consequentemente, inibe a geração de mais violência. Torna-se, então, uma poderosa arma de prevenção a esse mal. O perdão possibilita que a pessoa que tenha sido prejudicada leve sua vida em frente, através da experiência interior de recuperar o bem-estar e a paz.

A paz é o estado original do ser humano em seu aspecto real. Incentivar a busca dessa natureza verdadeira não é tarefa limitada às filosofias ou religiões. Deve ser a prioridade dos governos, no estabelecimento de políticas públicas nas áreas da educação, de saúde, do esporte, da cultura e do lazer.

Com a instituição do "Dia do perdão", a ser celebrado anualmente na data de 30 de Agosto, queremos propor uma reflexão da sociedade a respeito desse importante tema, além de ressaltar a luta diária dos diversos movimentos



Câmara Municipal de Santa Bárbara D´Oeste "Palácio 15 de Junho"

sociais e familiares por justiça, como é o caso da União em Defesa das Vítimas de Violência.

A atitude de perdoar depende de cada indivíduo optar por este caminho. Ao instituir o Dia do Perdão, daremos a oportunidade a todos para perdoar as pessoas que tiverem algum conflito passado, além de resgatar o amor ao próximo.

São estas, pois, as razões pelas quais levo o presente projeto de lei à discussão nesta Casa de Leis. Pela relevância e oportunidade da matéria, espero poder contar como o apoio dos nobres colegas parlamentares para aprovação do projeto.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 03 de Abril de 2.017.

Cláudio Peressim -vereador-

PROTOCOLO 5209/2017 - 07/04/2017 14:55